

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24.

Este ato esteve fixado no painel de publicação no período de 01/02/2024 a 08/03/2024.

Responsável.

## CHAMAMENTO PÚBLICO.

AMILTON FONTANA, Prefeito do Município de Roca Sales, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, comunica aos interessados que realiza Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e que os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período **de 05 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024**, no horário **das 07.30 às 11.30 horas e das 13.30 às 17.00 horas**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Roca Sales, situada na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales.

### 01 - DO OBJETO:

01.1 - O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de **gêneros alimentícios** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
001	150	kg	Abóbora Moranga (casca laranja). Produto in natura, madura, sem partes podres. Tamanho médio a grande. Madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	5,26	789,00
002	200	kg	Abobrinha. Produto in natura, madura, sem partes podres. Tamanho médio a grande. Madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	6,50	1.300,00
003	150	kg	Açúcar mascavo. Produto minimamente processado, embalagem de 1kg. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega. O estabelecimento deve ter alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	14,66	2.199,00
004	1.500	un	Alface crespa. Produto in natura, apresentando folhas integras, frescas e limpas, sem folhas amareladas ou deterioradas. Entregue em embalagens limpas, plásticas, contendo dois pés de alface cada	3,22	4.830,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
005	120	kg	Alho branco ou roxo. Produto in natura, bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem bulbos velhos, mofados ou deteriorados. Entregue em embalagem limpa	31,79	3.814,80
006	4.500	kg	Banana prata. Produto in natura, unidades inteiras com casca, ainda em cachos, de tamanho médio a grande, fruta firme, limpa, sem machucado, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	6,29	28.305,00
007	400	kg	Batata doce. Produto in natura, unidades de tamanho médio a grande, tubérculos firmes, limpos, sem machucados, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	5,23	2.092,00
008	1.300	kg	Bergamota montenegrina. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, sem machucados internos e externos ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	6,00	7.800,00
009	600	kg	Beterraba. Produto in natura, unidades de tamanho médio, tubérculos firmes, limpos, sem machucados, cor uniforme, ausência de folhas, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	6,04	3.624,00
010	2.000	un	Biscoito doce caseiro. Produto artesanal, com diferentes variedades de sabor: biscoito de melado com açúcar mascavo, amanteigado, biscoito proa de polvilho, biscoito tipo rosquinha, biscoito colonial simples, colonial de polvilho, biscoito de coco. Embalagem de 350g, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, peso, data de fabricação e validade. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento.	9,58	19.160,00
011	1.750	un	Brócolis. Produto in natura, entregue sem folhas, em molhos frescos e limpos, cor característica, sem machucados ou pontos pretos deteriorados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	7,77	13.597,50

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
012	1.000	kg	Carne de frango coxa e sobrecoxa desossada. Produto minimamente processado, não temperado, <b>congelado</b> , sem acúmulo de líquidos em seu interior, embalagem plástica ou bandeja resistente de no máximo 2kg, rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, nº do lote, registro do produto no SIM, SIF ou CISPOA, validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou caixas isotérmicas.	14,09	14.090,00
013	1.000	kg	Cebola. Produto in natura, legumes inteiros com casca, de tamanho médio, integras, firmes, sem machucados ou partes podres, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	7,08	7.080,00
014	600	kg	Cenoura. Produto in natura, legumes inteiros, sem folhas, de tamanho médio ou grande, integras, firmes, limpas, sem machucados ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas	7,00	4.200,00
015	400	kg	Chuchu. Produto in natura, legumes inteiros, com casca, sem folhas, de tamanho médio ou grande, íntegros, firmes, limpos, sem rachaduras ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	5,86	2.344,00
016	750	un	Couve-flor. Produto in natura, unidade íntegra, firme, limpa, sem folhas, sem pontos pretos deteriorados, cor característica, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	8,29	6.217,50
017	150	un	Doce cremoso de goiaba. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de goiabas in natura, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700gr, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	15,29	2.293,50

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
018	150	un	Doce cremoso de uva. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de uvas in natura, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700gr, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	15,29	2.293,50
019	030	un	Doce cremoso de pêssego. Doce de fruta cremoso, produzido de forma artesanal, com utilização de pêssegos in natura, sem conservantes, corantes ou outros aditivos. A embalagem deve ser de vidro, com tampa e capacidade de 700gr, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	15,17	455,10
020	1.000	un	Extrato de tomate. Produto minimamente processado, de forma artesanal, embalagem de vidro de 600g, obtido através da polpa de tomates in natura e outros ingredientes, sem adição de conservantes artificiais, corantes e outros aditivos, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	14,48	14.480,00
021	600	kg	Laranja de umbigo. Produto in natura, unidades inteiras com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos e externos, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	5,84	3.504,00
022	300	kg	Laranja do céu. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos ou externos, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	5,84	1.752,00
023	300	kg	Laranja suco. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio, fruta firme, limpa, suculenta, sem machucados internos ou externos ou partes podres, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregues em embalagens limpas.	5,34	1.602,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
024	7.900	un	Leite longa vida UHT integral. Produto minimamente processado, obtido do leite de vaca integral, embalagem Tetra Pak de 1 litro, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Valida mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	4,51	35.629,00
025	200	un	Leite longa vida UHT sem lactose. Produto minimamente processado, obtido do leite de vaca, isento de lactose em sua composição, embalagem Tetra Pak de 1 litro, rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, nº de lote, número do Registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Valida mínima de 2 (dois) meses a contar da data da entrega.	4,75	950,00
026	1.000	kg	Mamão formosa. Produto in natura, unidade inteira com casca, de tamanho médio a grande, firme e limpa, sem partes amassadas ou podres, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana de entrega. Entregue em embalagens limpas.	14,00	14.000,00
027	600	un	Massa caseira com ovos. Produto minimamente processado, 100% natural, feito de forma artesanal, em formato de talharim ou espaguete, embalagem em bandeja de 500gr. Embalagem integra, limpa, com data de fabricação e validade, conforme legislação vigente, validade de 3 (três) meses a partir da data de fabricação	7,72	4.632,00
028	800	kg	Morango. Produto in natura, fruta limpa, firme, sem machucados, cor característica, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregues em embalagens de bandeja, cobertas com papal filme transparente.	31,00	24.800,00
029	1.400	dz	Ovos de galinha. Produto in natura, tipo 2, grandes, inteiros, limpos, isentos de rachaduras ou perfurações, embalagem em bandeja de papel tratado, descartável ou plástico, específico para esse fim, contendo 30 unidades de ovos cada, rótulo contendo data de validade e aviário de origem, com registro no Ministério da Agricultura, validade mínima de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega.	10,13	14.182,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
030	1.500	un	Pão de forma tradicional, fatiado. Pão de trigo, branco, tipo sanduiche, com peso entre 20g e 30g cada fatia, embalagem de 700gr, isento de sujidades, parasitas e em perfeito estado de conservação. <b>Não será aceito o pão queimado, mal cozido ou com presença de fungos.</b> Acondicionado em embalagem plástica resistente, rótulo contendo a identificação do produto, ingredientes, fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso, validade mínima de 7 (sete) dias a contar no ato da entrega.	10,74	16.110,00
031	150	un	Pepino em conserva. Produto processado, embalagem de vidro contendo peso drenado de 300g, produto composto por: pepino, sal, açúcar e vinagre, rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade.	11,30	1.695,00
032	300	kg	Pepino salada. Produto in natura, unidade inteira com casca, íntegro, fresco, limpo, sem rachaduras ou machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	6,43	1.929,00
033	120	kg	Pimentão verde. Produto in natura, unidade inteira com casca, firme, íntegro, fresco e limpo, sem machucados, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	13,12	1.574,40
034	120	kg	Polpa de frutas congelada sabor abacaxi. Produto minimamente processado, 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou produtos químicos, embalagem secundária plástica, transparente, contendo 1kg do produto. Rótulo conforme legislação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	27,50	3.300,00
035	120	kg	Polpa de frutas congelada sabor morango. Produto minimamente processado, 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou produtos químicos, embalagem secundária plástica, transparente, contendo 1kg do produto. Rótulo conforme legislação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	27,50	3.300,00
036	080	kg	Polpa de frutas congelada sabor uva. Produto minimamente processado, 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou produtos químicos, embalagem secundária plástica, transparente, contendo 1kg do produto. Rótulo conforme legislação. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega	27,50	2.200,00

ITEM	QNT.	UN.	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO	Preço Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
037	500	kg	Repolho branco. Produto in natura, unidade inteira, integro, fresco e limpo, sem folhas velhas ou machucadas, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	7,65	3.825,00
038	300	un	Suco de laranja integral. Suco de laranja integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem em garrafa de 1 litro, rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação.	13,73	4.119,00
039	1.050	un	Suco de uva integral. Suco de uva integral, 100% natural, sem adição de açúcar e conservantes, embalagem em garrafa de 1 litro, rótulo contendo a identificação do produto, fabricante, ingredientes, peso, data de fabricação e validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de fabricação	14,61	15.340,50
040	800	un	Tempero verde. Produto in natura, integro, fresco, limpo. Entregues em maço em embalagens limpas.	3,22	2.576,00
041	1.500	kg	Tomate longa vida. Produto in natura, unidade de tamanho médio a grande, firmes e limpos, sem machucados, partes podres, cor uniforme, maduro o suficiente para ser consumido durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	8,60	12.900,00
042	050	kg	Vagem. Produto in natura, integra, firme e limpa, sem machucados ou partes deterioradas, cor uniforme, madura o suficiente para ser consumida durante a semana da entrega. Entregue em embalagens limpas.	8,00	400,00

01.2 - O “Preço de Aquisição” é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar, de acordo com a **Resolução FNDE nº 006/2020**.

01.3 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 - ANVISA).

## 02 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06.01- ENSINO INFANTIL
- 12.365.0041.2030 - Manutenção Creche-Convênio Empresas
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6117)
- 12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6110)

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6120)

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6178)

06.02 - ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA

12.362.0041.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6204)

06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0047.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6351)

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6333)

3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6332)

### **03 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

03.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V, da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

03.2 - Para participação na Chamada Pública, o Fornecedor da Agricultura Familiar deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como **de nº 001 e nº 002**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

03.2.1 - ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24  
ENVELOPE Nº 001 - DOCUMENTOS  
PROPONENTE - (Nome Completo)

03.2.2 - ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA:

Terá na parte externa, as seguintes indicações:

AO MUNICÍPIO DE ROCA SALES  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24  
ENVELOPE Nº 002 - PROPOSTA  
PROPONENTE - (Nome Completo)

03.3 - No envelope nº 001 deverá constar a **documentação** dos participantes e no envelope nº 002 a **proposta** do grupo formal ou informal descrevendo o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida, conforme modelo constante no **ANEXO II** e deve ainda estar acompanhada do **projeto de venda**, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

03.4 - A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o **exercício de 2024**, elaborados pela nutricionista do Município.

### **04 - DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 001):**

#### **04.1 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):**

04.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;



- 04.1.2 - Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 04.1.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- 04.1.4 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 04.1.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 04.1.6 - Cópia da Cédula de Identidade do Agricultor;
- 04.1.7 - Comprovante de endereço do Agricultor;
- 04.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 04.1.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 04.1.10 - Declaração firmada pelo representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

#### **04.2 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:**

- 04.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 04.2.2 - Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 04.2.3 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- 04.2.4 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- 04.2.5 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- 04.2.6 - Cópia da Cédula de Identidade do Agricultor;
- 04.2.7 - Comprovante de endereço do Agricultor;
- 04.2.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 04.2.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 04.2.10 - Declaração firmada pelo representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.

#### **04.3 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:**

- 04.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 04.3.2 - Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- 04.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal) e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, (expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

- 04.3.4 - Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, com validade na data de apresentação do documento.
- 04.3.5 - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 04.3.6 - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 04.3.7 - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 04.3.8 - Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- 04.3.9 - Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- 04.3.10 - Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 04.3.11 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual com validade na data de apresentação do documento;
- 04.3.12 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data de apresentação do documento;
- 04.3.13 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 04.3.14 - Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO I**, que poderá ser preenchido no modelo fornecido pelo Município.
- 04.4 - Poderão ser apresentadas Certidões tendo como fonte a Internet, que terão a sua autenticidade confirmada no correspondente site, quando serão juntadas ao processo as devidas comprovações das confirmações.
- 04.5 - Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em cópia autenticada por Tabelião ou funcionário do Município, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 04.5.1 - As autenticações realizadas por funcionário do Município somente poderão ser feitas até as 17.00 horas do dia anterior ao da entrega da documentação.

## **05 - PROJETO DE VENDA (Envelope nº 002):**

- 05.1 - No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **ANEXO III**.
- 05.2 - A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, em **até 05 (cinco) dias** após o término do prazo de apresentação dos projetos e o resultado da seleção será publicado em **até 05 (cinco) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de **até 05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), cuja minuta faz parte integrante deste Edital como **ANEXO V**.
- 05.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 05.4 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

05.5 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de **até 05 (cinco) dias**, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **06 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

- 06.1 - Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Roca Sales.
- 06.2 - Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 06.3 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 06.3.1 - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- 06.3.2 - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- 06.3.3 - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- 06.3.4 - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 06.4 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- 06.4.1 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- 06.4.1.1 - Para efeitos do disposto no **item 06.4.1**, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- 06.4.1.2 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no **item 06.4.1**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 06.4.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- 06.4.3 - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- 06.4.3.1 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no **item 06.4.2**, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;
- 06.4.3.2 - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 06.5 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos **itens 06.1 e 06.2**.

06.6 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

#### **07 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

- 07.1 - O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município após a fase de habilitação, **no prazo de 05 (cinco) dias**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e o resultado da análise será publicado em até 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.
- 07.2 - As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) e a especificação do produto.
- 07.3 - A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 07.4 - As amostras serão analisadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme **item 01.1** do edital.
- 07.5 - A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

#### **08 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

- 08.1 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o **cronograma de entrega** constante no **ANEXO IV** deste Edital, elaborado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.
- 08.2 - A entrega dos produtos deverá ser realizada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, situada na Avenida General Daltro Filho, nº 1747, Bairro Centro, cidade de Roca Sales.

#### **09 - PERÍODO DE VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS:**

- 09.1 - O Contrato a ser celebrado com o agricultor familiar (grupo formal ou informal) terá vigência até o **término do fornecimento da quantidade adquirida** ou até a data de **31 de dezembro de 2024**, contados da data da sua assinatura.

#### **10 - DO PAGAMENTO:**

- 10.1 - O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no **item 01.1** deste edital.
- 10.2 - O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado no **mês anterior**, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, do mês subsequente ao do fornecimento.
- 10.3 - No caso do Município realizar o pagamento após a data de vencimento, incidirá no pagamento, multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### **11 - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:**

- 11.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso

de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

- 11.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, **ANEXO III** do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 - ANVISA).
- 11.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.
- 11.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme **cronograma de entrega, ANEXO IV** deste Edital.
- 11.5 - Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

## **12 - DAS PENALIDADES:**

- 12.1 - Multa **de 0,3 %** (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada esta **a 10 (dez) dias**, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- 12.2 - Multa **de 10 % (dez por cento)** calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo **de 02 (dois) anos**.

## **13 - DA INTIMAÇÃO:**

- 13.1 - A intimação de todos os atos será realizada mediante publicação no **JORNAL A HORA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.280.850/0001-41, sita na Avenida Benjamin Constant, nº 1034, sala 201, Município de Lajeado, **Imprensa Oficial do Município de Roca Sales**, salvo para os casos de habilitação de licitante e de julgamento de propostas, se presentes os prepostos dos licitantes ao ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 14.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo **de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
  - 14.2.1 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
  - 14.2.2 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
    - 14.2.2.1 - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

- 14.3 - O não comparecimento às reuniões designadas não impedirá que elas se realizem, garantido o direito de recurso previstos no Edital.
- 14.4 - Os participantes que não apresentarem os documentos e a proposta na forma exigida neste Edital, serão excluídos do certame sem qualquer direito à reclamação.
- 14.5 - Para todos os efeitos legais fazem parte integrante do presente Edital os seguintes ANEXOS:
- 14.5.1 - ANEXO I: Declaração de que não emprega menores de idade, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 14.5.2 - ANEXO II: Proposta do grupo formal ou informal, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 14.5.3 - ANEXO III: Projeto de venda, que poderá ser preenchida no modelo fornecido pelo Município;
- 14.5.4 - ANEXO IV: Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 14.5.5 - ANEXO V: Minuta de Contrato a ser celebrado com os interessados.
- 14.6 - A retirada do Edital bem como informações sobre o mesmo poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações** do Município de Roca Sales, localizado na Rua Eliseu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas ou pelo fone **(51) 3753-2166**, ou pelo e-mail [licitacao01@rocasales-rs.com.br](mailto:licitacao01@rocasales-rs.com.br).
- 14.7 - Os casos omissos ao presente Edital serão decididos pela Comissão de Licitação em concordância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROCA SALES  
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE  
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E  
SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 49.803

## **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24.**

### **ANEXO - I.**

### **DECLARAÇÃO.**

\_\_\_\_\_,  
inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ localizado na  
\_\_\_\_\_, nº  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, por intermédio  
do seu representante legal, Sr(a).  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira  
de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art.  
27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 17  
de outubro de 1999, que:

- ( ) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- ( ) emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Responsável p/ Empresa

NOME:

Nº CI:

Nº CIC:

# CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24.

## ANEXO - II.

### PROPOSTA.

NOME DO PROPONENTE:					
ENDEREÇO:				Nº:	
MUNICÍPIO:				UF:	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE FORNECIDA	UNI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(local) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante do Grupo Forma/Informal  
CPF:



**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24.****ANEXO - III.****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL ACIMA.****GRUPO FORMAL****I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

01 - Nome do Proponente:		02 - CNPJ:	
03 - Endereço:		04 - Município/UF:	
05 - E-mail:	06 - DDD/Fone:		07 - CEP:
08 - Nº DAP Jurídica	09 - Banco	10 - Nº Agência	11 - Nº Conta Corrente
12 - Nº de Associados	13 - Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14 - Nº de Associados com DAP Física
15 - Nome do representante legal	16 - CPF		17 - DDD/Fone
18 - Endereço:		19 - Município/UF:	

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

01 - Nome da Entidade:	02 - CNPJ:	03 - Município/UF:
04 - Endereço:		05 - DDD/Fone:
06 - Nome do representante e e-mail:		07 - CPF:

**III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS**

01-Item	02 - Produtos:	03-Uni-dade	04-Quan-tidade	05 - Preço de Aquisição*		06 - Cronograma Entrega Produtos
				05.1-Unitário	05.2-Total	

Obs.: \* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------




### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

01 - Nome da Entidade:	02 - CNPJ:	03 - Município/UF:
04 - Endereço:		05 - DDD/Fone:
06 - Nome do representante e e-mail:		07 - CPF:

### IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

01-Identificação do Agricultor(a) Familiar	02 - Produto	03-Uni- dade	04-Quan- tidade	05-Preço Aquisi- ção*/Unidade	06 - Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).				<b>Total do Projeto:.....</b>	

### V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

01-Item	02 - Produto	03 - Uni- dade	03-Quan- tidade	04-Preço/ Unidade	05- Valor Total por Produto	06-Cronograma Entrega Produtos


**Total do Projeto:**.....

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

Item	Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo informal	Assinatura
001			
002			
003			
004			
005			
006			
007			
008			
009			
010			

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24.****ANEXO - III.****PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.****IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL ACIMA.**

FORNECEDOR INDIVIDUAL						
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
01 - Nome do Proponente:					02 - CPF:	
03 - Endereço:			04 - Município/UF:		05 - CEP:	
06 - Nº DAP Física		07 - DDD/Fone			08 - E-mail/Fone	
09 - Banco		10 - Nº Agência			11 - Nº Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
01-Item	02 - Produtos:	03-Uni- dade	04-Quan- tidade	05 - Preço de Aquisição*		06 - Cronograma Entrega Produtos
				05.1-Unitário	05.2-Total	


Obs.: \* Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).

### III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

01 - Nome:	02 - CNPJ:	03 - Município/UF:
04 - Endereço:		05 - DDD/Fone:
06 - Nome do representante e e-mail:		07 - CPF:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/24**

**ANEXO - IV.**

**CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

(fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura)



## **CONTRATO Nº XXX/24.**

**PRIMEIRO CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ROCA SALES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.187.935/0001-70, sita à Rua Elizeu Orlandini, nº 51, cidade de Roca Sales, RS, neste Ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor AMILTON FONTANA, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua General Daltro Filho, 945, apto 501, Município de Roca Sales, RS, portador do CPF nº 433.884.000-59 e Carteira de Identidade nº 103.992.452-5, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**

**SEGUNDO CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, brasileiro, agricultor, maior, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, RS, DAP nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram fundamentados nas disposições Lei Federal nº 11.947/2009 e, tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/24**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

01.1 - É objeto desta contratação a aquisição de **gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ao **exercício de 2024**, descritos nos itens enumerados na **cláusula quarta**, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/24**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

02.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao MUNICÍPIO conforme descrito na **cláusula quarta** deste Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

03.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA QUARTA:**

04.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO receberá o valor total de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), como segue:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO PROP.	VALOR TOTAL
04.1.1					
04.1.2					
04.1.3					
04.1.4					
04.1.5					
04.1.6					
04.1.7					
04.1.8					
04.1.9					
04.1.10					

04.2 - O objeto do presente instrumento corresponde aos **itens** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, respectivamente, da **Chamada Pública nº 001/24**, que originou este Contrato.

04.3 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

04.4 - O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA:**

05.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, como segue:

- 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 06.01- ENSINO INFANTIL
- 12.365.0041.2030 - Manutenção Creche-Convênio Empresas
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6117)
- 12.365.0041.2067 - Manutenção das Atividades da Merenda Escolar
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6110)
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6120)
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6178)
- 06.02 - ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E EJA
- 12.362.0041.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6204)

- 06.03 - ENSINO FUNDAMENTAL
- 12.361.0047.2067 - Manutenção das Atividades Merenda Escolar
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6351)
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6333)
- 3390.30.00.00.00 - Material de Consumo (6332)

**CLÁUSULA SEXTA:**

06.1 - O MUNICÍPIO, após receber os documentos descritos no **item 04.3** e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

07.1 - Caso o MUNICÍPIO não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de **multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia**, sobre o valor da parcela vencida.

07.2 - Ficam ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA OITAVA:**

08.1 - O MUNICÍPIO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

09.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1 - O MUNICÍPIO em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1.1 - Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.1.2 - Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

10.1.4 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o MUNICÍPIO alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, na pessoa da **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 001/24**, pela **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por E-mail, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1.1 - Por acordo entre as partes;

16.1.2 - Pela inobservância de qualquer de suas condições;

16.1.3 - Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17.1 - O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (cláusula quarta) ou até **dia 31 de dezembro de 2024**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18.1 - É competente o Foro da Comarca de Encantado, RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Roca Sales, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/ Contratado

AMILTON FONTANA  
Prefeito Municipal

APROVO O PRESENTE INSTRUMENTO DE  
CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº  
8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FRANCK ANDREA LANG  
Assessor Jurídico do Município  
OAB/RS 49.803

TESTEMUNHAS: IARA BEATRIZ KLEIN  
CPF – 672.266.800-25

MARIBEL CRISTINA DREHMER  
CPF – 960.025.650-00